



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007 / 2018

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE APRESUNTADO EM PEÇA/KG.

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 3 - OBJETO
- 4 - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL
- 5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
- 6 - ABERTURA DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 7 - PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA
- 8 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 9 - HABILITAÇÃO
- 9.5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA
- 9.6 - REGULARIDADE FISCAL
- 9.7 - REGULARIDADE TRABALHISTA
- 9.8 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES
- 10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO
- 13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 14 - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1 - PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007 /2018- PROCESSO Nº 0268/2018

DATA DE REALIZAÇÃO: 27 / 09 / 2018 - HORÁRIO DE INÍCIO: 09:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bbmnetlicitacoes.com.br

1.1 - A realização desta Licitação foi devidamente autorizada pela Senhora Presidente desta FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, conforme Solicitação de Compras e Serviços nº XXXX/2018.

1.2 - Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto PMVR nº 11.950/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, que não conflitem com a legislação federal, e Capítulo V, Seção Única, da LC nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Valor Global estimado conforme Planilha – ANEXO II – R\$ **59.520,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte reais)**.

2.3 - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando a FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA a utilizá-lo integralmente.

2.4 - Dotação Orçamentária – FBG/VR: 25.0108.122.1008.4104 - 3339030.000.000.0099.

3 - OBJETO

3.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE APRESUNTADO EM PEÇA/KG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS I E III DESTE EDITAL.

4 - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

4.1 - Anexo I - Proposta Comercial

4.2 - Anexo II - Planilha de Quantitativos e Preços Unitários

4.3 - Anexo III - Termo de Referência

4.4 - Anexo IV - Modelo-Declaração relativa a trabalho de menores

4.5 - Anexo V - Modelo-Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

4.6 - Anexo VI - Procedimentos referentes à aplicação de penalidades pela FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

4.7 - Anexo VII - Minuta – Ata de Registro de Preços

4.8 - Anexo VIII - Modelo-Atestado de Capacidade Técnica

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar deste pregão as empresas que:

5.1.1 – cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

5.1.2 -estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico provido pela BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS, por meio do sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br: Telefones: (11) 3113-1900 – Central de atendimento em São Paulo, ou por Whatsapp (11) 9.9837-6032. Opcionalmente, o

atendimento também poderá ser prestado por corretoras associadas a Bolsa. A relação completa das corretoras encontra-se disponível no site do [bbmnetlicitacoes](http://bbmnetlicitacoes.com.br) (acesso corretoras)

5.1.2.1 - para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções para sua correta utilização;

5.1.2.2 -O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.2.3 -O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.1.3- estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

5.1.4 - declarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação para participar deste certame, salientando que a apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

5.1.5 -AS EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUADRAREM COMO MEI/ME/EPP PODERÃO COTAR OS ITENS EXCLUSIVOS QUE SERÁ ANALISADO APENAS CASO NÃO HAJAM MEI/ME/EPP QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

5.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

5.2.1 - suspensas temporariamente pela Administração Pública Municipal direta ou indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

5.2.2 - já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

5.2.3 - em consórcio, ou grupo de empresas;

5.2.4 - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

6 – DA ABERTURA DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 – A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzido pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6.2 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

6.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

-
- 6.4 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 6.5 – A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 6.6 – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.7 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.8 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.9 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.11 – Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 6.12 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.13 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14 – Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
- 6.15 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 6.16 – O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada.
- 6.17 – No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.18 – A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.

6.19 – O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do quadro de pessoal desta FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA para orientar sua decisão.

6.20 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

6.21 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.22 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.23 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7 - PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA

7.1 - A PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA (ANEXO I) e CATÁLOGO E/OU FICHA TÉCNICA deverá ser enviada como anexo no momento do registro dos valores, por meio do sistema eletrônico;

7.1.1 - O ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA (ANEXO I) PARA O SISTEMA ELETRÔNICO PRESSUPÕE O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL. O LICITANTE SERÁ RESPONSÁVEL POR TODAS AS TRANSAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS EM SEU NOME NO SISTEMA ELETRÔNICO, ASSUMINDO COMO FIRMES E VERDADEIRAS SUAS PROPOSTAS E LANCES.

7.2 - No preenchimento da Proposta Comercial Eletrônica (Anexo I), deverão, obrigatoriamente, ser informadas nos campos próprios a descrição completa dos produtos de acordo com as especificações editalícias, conter preço unitário e total por item, nele incluído todas as despesas com impostos, taxas, embalagens, seguros, descarregamento, frete, instalação (quando for o caso), e preço global da proposta em algarismo e por extenso, bem como:

7.3 - Conter prazo de pagamento conforme Anexo I.

7.4 - Conter prazo de garantia do material conforme Anexo I.

7.5 - Conter prazo de validade da proposta que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

7.6 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.7 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

7.7.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.7.2 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

7.7.3 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

7.7.4 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

7.8 - Conter prazo de entrega. O prazo de entrega do objeto desta licitação é o constante no formulário para proposta comercial e deverá ser rigorosamente obedecido, ficando cientes os licitantes que estarão sujeitos às penalidades previstas no item 12, em caso de atraso dos mesmos.

7.9 - Conter local de entrega. O objeto licitado deverá ser entregue pelo licitante vencedor, no local indicado no formulário para proposta comercial, que é parte integrante deste Edital.

7.10 - Conter marca do material cotado, observando-se que não serão aceitas cotações de mais de uma marca por item, e, ainda, nem entrega de marca diferente das cotadas na proposta.

7.11 - Não serão aceitas propostas com exigência de faturamento mínimo, material sujeito a confirmação de estoque, entrega venda prévia, ou quaisquer outras condicionantes dessa natureza.

7.12 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.13 - QUALQUER ELEMENTO QUE POSSA IDENTIFICAR A LICITANTE IMPORTARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.

7.14 - No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema, prevalecerá a descrita neste Edital.

8 – JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. Será vedada a aceitação de propostas, cujo(s) preço(s) unitário(s) do(s) item(ns) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

8.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.3 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o valor total máximo por item fixado no Anexo II deste Edital, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam, ou sejam, manifestadamente inexequíveis, conforme artigo 40 inciso X e art. 48 inciso II e parágrafos, com a redação da Lei 9.648/98.

8.5- Microempresas e empresas de pequeno porte

8.5.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

8.5.2 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 -A empresa vencedora do Pregão deverá entregar, via portador ou correio/sedex, os documentos de habilitação, em original ou em cópia autenticada, para a Fundação Beatriz Gama – Rua Engenheiro Francisco Sabóia Barbosa Filho nº 3000 - Sítio dos Carvalhos, bairro Retiro – Volta Redonda/RJ – CEP 27.277-240, aos cuidados do Pregoeiro designado para o presente certame, observando o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data do encerramento da sessão pública virtual do pregão, juntamente com a proposta comercial readequada dos preços devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa.

9.2 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante sendo vedada sob qualquer pretexto a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão.

9.3-AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA UTILIZAREM AS PRERROGATIVAS ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DEVERÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO (ANEXO V) DE QUE OSTENTA ESSA CONDIÇÃO E QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS CASOS ENUMERADOS NO § 4º DO ART. 3º DA REFERIDA LEI OU CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL.

9.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

9.5.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhado da última alteração ou consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.

9.5.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.5.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato do registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5.5 - Atestado de Capacidade técnica fornecido pela Administração Pública atestando que o licitante tenha fornecido a contento produto de relevância e similar ao objeto do certame, assinado e com firma reconhecida.

9.6 - REGULARIDADE FISCAL

9.6.1 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

9.6.2 - Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF.

9.6.3 - Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações.

9.6.4 - - Certificado de Inspeção Sanitária, válida, emitida pelo Estado ou Município onde esteja localizada a sede d(o)(a) licitante.

9.6.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio, ou sede do licitante.

9.6.5.1 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual para as empresas sediadas no Estado e no Município do Rio de Janeiro, deverá ser comprovada através das Certidões emitidas pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Procuradoria Geral do Estado.

9.6.6 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.6.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

9.6.7.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de retirada de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.6.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.7.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7 – REGULARIDADE TRABALHISTA

9.7.1 - Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943. Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

9.8 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

9.8.1 - Declaração do licitante, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo constante no Anexo VI, de que não atribui ao menor de dezoito anos trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não

emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e na forma do art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

10 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Ao final da sessão e declarada a vencedora, qualquer licitante poderá imediatamente e motivadamente manifestar, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

10.2 – Será concedido o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento, por meio eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contando do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Os itens para os quais não forem interpostos recursos poderão ser desde logo adjudicados.

10.6 -Os recursos e as contra razões serão dirigidos ao Pregoeiro desta FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA através de correio eletrônico: licitacoes.fbg@gmail.com ou compras.fbg@epdvr.com.br, que encaminhará os autos do recurso, devidamente informado, a Presidente da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, conforme Art. 11 Inc. IV Decreto nº 10624/2006 - PMVR, devendo nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso.

10.7- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidente da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial as seguintes sanções:

11.1.1 -Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo indicado no Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil;

11.1.2 -Multa compensatória de 9% (nove por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

11.1.3 -As multas moratórias e compensatórias poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;



11.1.4 -As multas compensatórias e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à (s) contratada (s) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com o artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.5 -A aplicação de multas não elidirá o direito da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, a(s) contratação(ões) que vier(em) a ser(em) celebrada(s), independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 -A aplicação das sanções, dar-se-á de acordo com o Anexo VII deste Edital.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

12.1 -O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) que entregar o objeto deste Edital no local indicado no ANEXO I, rigorosamente no prazo pactuado.

12.2 -O fornecimento de qualquer material, abrangerá a entrega, descarga e, quando for o caso, a instalação no local indicado, por conta e risco da CONTRATADA.

12.3-A CONTRATADA deverá cumprir as normas técnicas específicas estabelecidas pela ABNT, para o transporte e descarregamento do material.

12.4 -O recebimento do objeto licitado, far-se-á nos termos do Artigo 73 e seguintes, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

12.4.1 -O recebimento do objeto será efetuado provisoriamente, no ato da entrega pela Contratada de todo o material, ocasião em que será realizada a conferência de sua conformidade com o pedido e a Nota Fiscal.

12.4.2 -O recebimento do objeto licitado será efetuado definitivamente, mediante atestação da Nota Fiscal/Fatura, em um prazo de até 10 dias corridos, após o recebimento do objeto licitado.

12.4.3 -O aceite/aprovação dos produtos pela FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III deste Edital.

12.5 - A RECUSA DO MATERIAL, POR DIVERGÊNCIA COM NOTA DE EMPENHO, MÁ QUALIDADE, DEFEITOS OU IRREGULARIDADE NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, NÃO ACARRETARÁ SUSPENSÃO DO PRAZO DE ENTREGA, FICANDO O FORNECEDOR SUJEITO À SUBSTITUIÇÃO OU REPARAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS APÓS COMUNICADO POR OFÍCIO, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS NO ANEXO VII.

12.6 - Fica a CONTRATADA e seus prepostos, responsabilizados por todos os danos causados à CONTRATANTE, ao Município ou à terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do presente Contrato.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 -O pagamento será efetuado pela FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, à licitante contratada conforme o constante no Anexo I, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

13.2 -Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IGPM-FGV pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

13.3 -Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com a IGPM-FGV *pro rata die*, conforme art. 40, XIV, "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.4 -Do pagamento serão abatidos os valores correspondentes a eventuais multas, que tenham sido impostas em decorrência da inadimplência.

13.5 - A FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA não aceita cobrança bancária. Realiza seus pagamentos através de "DOC" (Documento de Ordem de Crédito).

13.6 -OS PREÇOS QUE VIEREM A SER PACTUADOS POR DECORRÊNCIA DESTA LICITAÇÃO SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

13.7 - Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

13.8 - Na hipótese do documento de cobrança emitido apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

13.9 -SERÁ OBRIGATÓRIA A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA - NFE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

14 -CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

14.1 - Qualquer pedido de esclarecimentos, providências ou impugnações deverá ser enviado ao Pregoeiro através dos meios eletrônico, no licitacoes.fbg@gmail.com ou compras.fbg@epdvr.com.br, até às 17h de dois dias antes da data fixada para a abertura da sessão pública ou por escrito à Rua Engenheiro Francisco Sabóia Barbosa Filho n.º 3000 - Sítio dos Carvalhos, bairro Retiro - Volta Redonda/RJ CEP: 27277-240, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

14.2 -As impugnações interpostas deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação desta FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, localizado na Rua Engenheiro Francisco Sabóia Barbosa Filho n.º 3000 - Sítio dos Carvalhos - Volta Redonda/RJ CEP: 27277-240, das 9h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

14.3 -As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação.

14.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos,



vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

14.5 -A Administração poderá, a qualquer momento, adiar, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.7- Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

14.8 - DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ MANTER AS MESMAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO CONSIGNADAS NESTE EDITAL.

14.9 - AS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO, PARA ASSINATURA DO CONTRATO, CASO A EMPRESA INDIQUE PROCURADOR PARA ESTE FIM.

14.10 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Micro empreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.11 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do endereço eletrônico www.bbmetlicitacoes.com.br.

14.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.13 - A FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA convocará a licitante vencedora para retirar a Nota de Empenho e Contrato, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.14 - A licitante que não assinar retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

14.15 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora da licitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.

14.16 - Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, o que será comunicado formalmente a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame.

14.17 - A FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

14.17.1 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.



Volta Redonda, 29 de junho de 2018.

MÁRCIO NASSIF DE MAGALHÃES
MATRIC.: 12335 FBG/PMVR
PREGOEIRO

Minuta examina e aprovada
Lei nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único

DR. MIGUEL ADALBERTO DE MORAIS RAMOS
ADVOGADO
MATRIC. 729-3 FBG/ PMVR
OAB/RJ 144.406



ANEXO I - FORMULÁRIO PARA PROPOSTA COMERCIAL

ATENÇÃO: SOLICITO OBSERVAREM O SUBITEM 7.13 DO EDITAL - QUALQUER ELEMENTO QUE POSSA IDENTIFICAR A LICITANTE IMPORTARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA. AS EMPRESAS DEVERÃO SE IDENTIFICAR SOMENTE QUANDO DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA, APÓS SEREM DECLARADAS VENCEDORAS.

SRP - Pregão Eletrônico nº ____ / 2018

Abertura: ____ / ____ / ____

Horário: ____ horas

SCS nº. ____ / 2018 – DIV.COMPRAS

Processo nº. 0268/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	APRESUNTADO, EM PEÇA. Carne suína (paleta/pernil), água, amido, proteína de soja, xarope de glicose, temperos (sal, óleos essenciais de louro e cravo), sal, açúcar , composto de ácidos orgânicos (reguladores de acidez lactato de sódio e citrato de potássio, acidulantes ácido láctico e ácido cítrico), espessante carragena, estabilizantes tripolifosfato de sódio e polifosfato de sódio, conservadores nitrito de sódio e nitrato de sódio, antioxidante eritorbato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico e corante natural carmin. Cada peça c/ 3,600 kg Obs.: NÃO SERVE TIPO LANCHE.	kg	4.800			

→ **OBSERVAÇÃO: SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO, A FUNDAÇÃO EXIGIRÁ AMOSTRA DO PRODUTO PARA ANÁLISE TÉCNICA CLASSIFICATÓRIA**

Valor global da proposta em algarismo: R\$

Valor global por extenso:



CONTINUAÇÃO DO ANEXO I - FORMULÁRIO PARA PROPOSTA COMERCIAL

CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias, após recebidos e aceitos os materiais e nota fiscal • atestada

E-mail para envio da nota fiscal eletrônica: abastec.fbg@epdvr.com.br.

Dados Bancários:

Banco:

Conta:

Agência:

- Prazo de Entrega: Em até 05 (cinco) dias úteis da solicitação da Divisão de Suprimentos e Materiais da Fundação Beatriz Gama.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

- Prazo de Garantia: No mínimo 12 (doze) meses. •

Local de Entrega:

Centro de Abastecimento da Fundação Beatriz Gama - Rua: Engenheiro Francisco Sabóia Barbosa Filho, nº 3000 Sítio dos Carvalhos, Bairro Retiro, Volta Redonda/RJ.

Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias.

- Declaramos estar cientes aos termos do presente ato convocatório e legislação vigente.

Em, ____/____/2018.



ANEXO II

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS (ORÇAMENTO ESTIMADO)

PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS SUBITEM 8.4 DO EDITAL

Item	Qty	Unid	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	4.800	Kg	APRESUNTADO, EM PEÇA. Carne suína (paleta/pernil), água, amido, proteína de soja, xarope de glicose, temperos (sal, óleos essenciais de louro e cravo), sal, açúcar , composto de ácidos orgânicos (reguladores de acidez lactato de sódio e citrato de potássio, acidulantes ácido láctico e ácido cítrico), espessante carragena, estabilizantes tripolifosfato de sódio e polifosfato de sódio, conservadores nitrito de sódio e nitrato de sódio, antioxidante eritorbato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico e corante natural carmin. Cada peça c/ 3,600 kg Obs.: NÃO SERVE TIPO LANCHE.	12,40	59.520,00

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO (Art. 9, I do Decreto 5.450/05 ou Art. 6º, IX da Lei nº 8.666/93)

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente procedimento administrativo de compra é o registro de preços para futura aquisição de Apresentado em peça/ kg, a fim de suprir as necessidades da Fundação Beatriz Gama em seus projetos e Setores nas especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	APRESUNTADO , EM PEÇA. Carne suína (paleta/pernil), água, amido, proteína de soja, xarope de glicose, temperos (sal, óleos essenciais de louro e cravo), sal, açúcar , composto de ácidos orgânicos (reguladores de acidez lactato de sódio e citrato de potássio, acidulantes ácido láctico e ácido cítrico), espessante carragena, estabilizantes tripolifosfato de sódio e polifosfato de sódio, conservadores nitrito de sódio e nitrato de sódio, antioxidante eritorbato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico e corante natural carmin. Cada peça c/ 3,600 kg Obs.: NÃO SERVE TIPO LANCHE.	Kg	4.800

- Condição do serviço: 05 (cinco) dias
- Prazo: 05 (cincp) dias após a entrega da nota de empenho/Ordem de serviço
- Endereço de entrega: Rua Engenheiro Francisco Sabóia Barbosa Filho nº 3000 - Sítio dos Carvalhos, Retiro, Volta Redonda/ RJ
- Telefone para contato: (24) 3341.4920 ou 9.9848-6545 – Márcio Nassif de Magalhães

2 - DA JUSTIFICATIVA:

Trata-se de iniciativa da Diretoria Administrativa e Financeira da Instituição, no sentido da aquisição de Apresentado, produto esse usado para composição de Lanches, para atendimento nos projetos da Fundação Beatriz Gama, Abrigos, Lanches especiais (7 de setembro, colônia de férias e outros) como também as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

Este processo será feito na modalidade registro de preço, assim sendo não temos a certeza de qual quantidade será utilizado no período de doze meses.

No que se refere ao período, cabe esclarecer que o mesmo será estimado em, aproximadamente, 12 (doze) meses.

2.1. do SRP

O presente certame será realizado pelo Sistema de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, devendo as partes manter as mesmas condições de habilitação, preços e prazos durante toda vigência da respectiva Ata, na forma da Lei nº 10.520/ 2002, Decreto Municipal nº 11.950/ 2010 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

O valor referenciado se constitui de mera estimativa, não se obrigando a Fundação Beatriz Gama a utilizá-lo integralmente.

3- ORÇAMENTO DO OBJETO

3.1 – O custo para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência foi estabelecido após pesquisa junto ao Painel de Preços, do Ministério do Planejamento, bem como junto ao mercado e sites especializados, tendo seu valor estimado, para o período de 12 (doze) meses, o valor de **R\$ 59.520,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte reais)**

3.2- PLANILHA DE PREÇO MÉDIO

Item	Qtd	Unid	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	4.800	Kg	APRESUNTADO, EM PEÇA. Carne suína (paleta/pernil), água, amido, proteína de soja, xarope de glicose, temperos (sal, óleos essenciais de louro e cravo), sal, açúcar , composto de ácidos orgânicos (reguladores de acidez lactato de sódio e citrato de potássio, acidulantes ácido láctico e ácido cítrico), espessante carragena, estabilizantes tripolifosfato de sódio e polifosfato de sódio, conservadores nitrito de sódio e nitrato de sódio, antioxidante eritorbato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico e corante natural carmin. Cada peça c/ 3,600 kg Obs.: NÃO SERVE TIPO LANCHE.	12,40	59.520,00

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O total global estimado para o pregão é no valor de **R\$ 59.520,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte reais)**

4.2 – Considerando o art. 7, § 2º do decreto n.º 7.892/13 não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

5.2 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

5.3 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

5.4 - Não será permitida a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;

5.5 - O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º;

5.5.1 - No caso do não atendimento do contido no subitem 5.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

5.6 - Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem ter a empresa licitante executado fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

6.1 As propostas de preços serão consideradas completas abrangendo todos os custos com serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição dos mesmos em desacordo com o Edital.

6.2 Deverá ser apresentada com valor unitário e global.

7 – CONDIÇÕES DO SERVIÇO

7.1 – As aquisições objeto deste serão de acordo com a necessidade da Fundação Beatriz Gama, respeitado o prazo de entrega e pagamento conforme condições do Edital, sem ônus de frete e seguro para o município.

7.2 – As entregas começarão após a emissão da nota de empenho/Ordem de Serviço;

8 – PRAZO DO SERVIÇO

8.1- Após 05 (cinco) dias úteis após solicitação da Divisão de Suprimentos e Materiais da Fundação Beatriz Gama;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Ficam estabelecidas para a Contratada, as responsabilidades abaixo discriminadas:

- entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga das mercadorias;
- comunicar ao Departamento responsável, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- a **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- a **CONTRATADA** arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;
- entregar as notas fiscais relativas aos serviços fornecidos, na sede da Fundação Beatriz Gama;

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) emitir as ordens de fornecimento;
- e) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- f) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

11 – FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução do serviço será acompanhado e fiscalizado por 02 (dois) representantes do **CONTRATANTE** especialmente designados pela Presidente da Fundação Beatriz Gama conforme abaixo:

- 11.1.1- Fiscal 1: Reni de Rezende Carneiro - Matrícula 6.459 FBG/ PMVR
Fiscal 2: Márcia de Sousa Silva - Matrícula 6.378 FBG/ PMVR

11.2 - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

11.3 - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

12 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.



12.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

12.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

13 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 – Resultará como vencedora aquela licitante que apresentar o menor preço por item e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.

14 – ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1 – Vencerá a licitante que apresentar o menor preço por item, o qual deverá ser inferior aos valores constantes na Planilha estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos admitidos.

Volta Redonda/RJ, ____ de _____ de 2018.

Claudia Moreira Dornellas
Presidente da Fundação Beatriz Gama
Ordenadora de Despesas

Elaborado por:

Margarete da Silva Ribeiro
Div. Administrativa

Márcio Nassif de Magalhães
Div. Suprimentos e Materiais



ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES (Constituição Federal Art. 7º Inc. XXXIII)

A Empresa, abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº, Processo Administrativo nº, promovida pela FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que não atribui ao menor de dezoito anos trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

(Assinatura do Representante Legal)

Nome completo do emitente
Apor o carimbo da Firma

OBS: A PRESENTE DECLARAÇÃO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.



ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À Comissão Permanente de Licitação
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda/RJ
Av. Lucas Evangelista nº 643 - Atterrado
Volta Redonda/RJ

Prezados Senhores

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº, Processo Administrativo nº, promovida pela FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) -----, portador (a) da carteira de identidade nº -----, expedida em ---/---/---pelo ----- e do CPF nº -----, DECLARA, sob as penas da Lei, que é ----- (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(Assinatura do Representante Legal)

Nome completo do emitente
Apor o carimbo da Firma

OBS: A PRESENTE DECLARAÇÃO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.



ANEXO VI

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratadas, a FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da Lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

Seção I

Das Advertências

Art. 2º O contratado estará sujeito à advertência que lhe será remetida por ofício quando verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais fornecidos ou da execução do contrato ou de materiais empregados. Parágrafo único: A advertência não exime as responsabilidades dentro prazo de 20 dias repararem, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Seção II

Das Multas por atraso

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa por atraso de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da Lei Civil.

§ 1º A multa será aplicada sobre o valor do saldo não atendido;

§ 2º O prazo máximo para execução do contrato será aquele estipulado no Edital, a partir da emissão da nota de empenho podendo ser concedido o limite máximo de 10 dias;

§ 3º No caso de obras, o prazo a ser considerado será a partir da emissão da Ordem de Serviço podendo ser concedido o limite máximo de 10 dias;

§ 4º O descumprimento do prazo será considerado inexecução total e/ou parcial, cabendo a rescisão contratual e a aplicação de multa compensatória.

Seção III

Da Rescisão Contratual

Art. 4º O contratado estará sujeito à rescisão contratual e às sanções administrativas conforme exposto nos artigos 78 e 87, respectivamente, da Lei nº 8666/93.

Seção IV

Das Multas Compensatórias

Art. 5º Estarão sujeitos à multa compensatória o contratado que:

- I. Enquadrar-se em inexecução total e/ou parcial;
- II. Visar à tentativa de frustrar ou fraudar a licitação;
- III. Tiver sofrido duas multas por atraso no período de 12 meses;



IV. No prazo de 20 dias deixarem de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

V. Entregar o material ou realizar o serviço contratado fora do prazo estabelecido ainda que ultrapassado os prazos concedidos;

VI. Descumprir os prazos estabelecidos no cronograma das obras;

§ 1º O valor da multa compensatória será de 10% sobre:

I. O saldo não executado;

II. O valor da nota fiscal, quando este executado de forma parcial ou irregularmente;

III. O valor do objeto licitado quando da tentativa de frustrar ou fraudar a licitação;

§ 1º :A advertência não exime as responsabilidades do contratado de no prazo máximo de 20 dias repararem, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 2º O valor será descontado do crédito a receber ou, caso o contratado não tenha crédito a receber, o valor será cobrado judicialmente, de acordo com artigo 86, § 3º da Lei nº 8666/93.

Seção V

Da Suspensão Temporária

Art. 6º Estarão sujeitos à suspensão temporária de participar de licitação com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos o contratado que frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do artigo 99 da Lei nº 8666/93 bem como os casos descritos no artigo 87, inciso III, da citada lei.

Seção VI

Disposições Finais

Art. 7º A multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com a advertência, suspensão temporária ou rescisão contratual.

Art. 8º O pagamento das multas não eximirá o contratado de:

I. Corrigir as irregularidades que deram causa às sanções;

II. Enquadrar-se como reincidente podendo-lhe ser aplicadas outras sanções aqui descritas.

Art. 9º As sanções poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do prazo definido na nota de empenho ou da Ordem de Serviço.

Art. 10º A multa compensatória, suspensão ou rescisão somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Único: O contratado será notificado das sanções descritas neste artigo e poderá apresentar defesa e recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 11º O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato conforme artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

ANEXO VII

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2018

No dia xx de xxxxx de 2018, na FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, registram-se os preços da empresa xxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade n.º xxxxxx, órgão expedidor xxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxx, para eventual aquisição de Rolamentos para o FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2018 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processor.º 0268/2018/ FBG/ PMVR, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

1 - ESPECIFICAÇÃO E PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	APRESUNTADO, EM PEÇA. Carne suína (paleta/pernil), água, amido, proteína de soja, xarope de glicose, temperos (sal, óleos essenciais de louro e cravo), sal, açúcar , composto de ácidos orgânicos (reguladores de acidez lactato de sódio e citrato de potássio, acidulantes ácido láctico e ácido cítrico), espessante carragena, estabilizantes tripolifosfato de sódio e polifosfato de sódio, conservadores nitrito de sódio e nitrato de sódio, antioxidante eritorbato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico e corante natural carmin. Cada peça c/ 3,600 kg Obs.: NÃO SERVE TIPO LANCHE.	Kg	4.800			

2 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 – Entrega parcelada, a primeira imediata, após solicitação prévia da Divisão de Suprimentos e Materiais da Fundação Beatriz Gama e as demais conforme necessidade da Instituição.

2.2.1. Centro de Abastecimento da Fundação Beatriz Gama - Rua: Engenheiro Francisco Sabóia Barbosa Filho, nº 3000 - Sítio dos Carvalhos, Bairro Retiro, Volta Redonda/RJ.



ANEXO VII

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/ 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0268/2018 - FBG/ PMVR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS APRESUNTADO EM PEÇA - PARA A FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

A FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, Município de Volta Redonda, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 30.442.495/0001-70, com sede na Rua Engenheiro Francisco Sabóia Barbosa Filho nº 3000, Sítio dos Carvalhos, Retiro, Volta Redonda/RJ, CEP 27.277-240, devidamente representada por sua Presidente, Sra. Cláudia Moreira Dornellas, brasileira, casada, servidora pública, portadora da cédula de identidade nº e inscrita no CPF sob nº, doravante designada FUNDAÇÃO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social (is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e demais legislação aplicada à espécie, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: registro de preços para futura aquisição de Apresentado em peça para Fundação Beatriz Gama.

1. Características:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	QTD.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	-----------	-------------	------	---------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA ENTREGA DOS ITENS

2.1. Deverá ser realizada de acordo com a necessidade e pedido da Fundação.

2.2. A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega dos itens, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar os itens no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.



2.2.1. A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial. 2.3. O prestador dos itens que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.4. O prazo máximo para a entrega dos itens é de 05 (cinco) dias úteis contados da confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.5. Os itens serão entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, no local indicado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo;

2.6. A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, Autorização de Fornecimento ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93.

2.7. A nota fiscal deverá conter a indicação do número do empenho e do presente Pregão, devendo ser aprovada pela Secretaria responsável, juntamente com o relatório dos itens fornecidos no período a que se referir.

2.8. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.1 desta Minuta De Ata De Registro De Preços começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data publicação de homologação, prorrogável uma única vez por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos itens e da correspondente Nota fiscal, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. Entregar, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 000/ 2018 e nesta Ata, os itens de objeto deste ajuste.

5.2. Substituir no prazo ajustado, após notificação, o (s) produto (s) recusado (s).

5.3. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega dos itens.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega dos itens.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2. Em caso de possível atraso na entrega dos itens por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega dos itens, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.1.

7.3. No caso da não entrega dos itens no dia e horários indicados na Autorização de Fornecimento, ou de sua entrega de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão n.º [000/2018](#) com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga a FUNDAÇÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Volta Redonda/ RJ, xx de junho de 2018.

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

DETENTORA



(IMPRESSÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(ANEXO VIII)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com telefone _____, tendo como seu representante legal o Sr. (a) _____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, forneceu/ fornece os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido pregão, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura reconhecimento de firma e CPF)